

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ATO TRT13 CGP Nº 39, DE 7 DE JUNHO DE 2022

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando o Acórdão n.º 2386/2022-TCU-Primeira Câmara, nos autos do Processo n.º TC 024.039/2021-7 (Proad n.º 4825/2022), resolve:

Conceder, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, aposentadoria voluntária ao servidor JOÃO RICARDO BEZERRA DE MORAES, matrícula n.º 250.046.451, no cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, classe "C", padrão 13, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, acrescidos do percentual de 15% (quinze por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço (anuênio), consoante o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.112/90 (redação original), art. 6º da Lei n.º 9.624/98 e art. 15, inciso II, da MP n.º 2225-45/2001, e da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, decorrente da incorporação de 2/5 (dois quintos) da função comissionada de Executante de Mandados e Notificações - FC-2 e 3/5 (três quintos) da função comissionada de Assistente - FC-02, de acordo com o art. 62 da Lei n.º 8.112/90 e art. 3º da Lei n.º 8.911/94 c/c o art. 62-A da Lei n.º 8.112/90 (incluído pela MP n.º 2.225-45/2001), sendo as parcelas de quintos incorporadas após 8.4.98, por força e decisão judicial transitada em julgado no MS n.º 24.2005.000.13.00-0, conforme aplicação da modulação dada pelo Supremo Tribunal Federal no RE n.º 638.115/CE, com efeitos a contar de 2 de julho de 2018, data da vigência do primeiro ato de aposentadoria (ATO TRT GP N.º 225/2018), que o C. TCU considerou ilegal e negou o respectivo registro. Dê-se ciência. Publique-se no DA_e e DOU.

LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COORDENADORIA DE PROVIMENTO E VACÂNCIA

PORTARIA CPV Nº 343, DE 7 DE JUNHO DE 2022

A COORDENADORA DE PROVIMENTO E VACÂNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso da competência subdelegada pela Portaria SEGP nº 01/2019, e tendo em vista o que consta do PROAD nº 12926/2022, resolve:

I - Remover, a pedido, a partir da publicação desta portaria, EUNICE REGINA DE OLIVEIRA, Analista Judiciária, área Judiciária, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, da Vara do Trabalho de Salto para o Gabinete do Desembargador do Trabalho Fernando da Silva Borges;

II - Designá-la para exercer, a partir da publicação desta portaria, a função comissionada de Assistente Gabinete FC-05.

CAROLINA MAGALHÃES SERNE CARNEVALI

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

PORTARIAS DE 6 DE JUNHO DE 2022

A DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SÉTIMA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nº 224 - DISPENSAR VANDA PEREIRA DA COSTA, Técnica Judiciária, Área Administrativa, Removida do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, da função comissionada de Auxiliar Especializado - FC-01, da 14ª Vara do Trabalho de Vitória e, ao mesmo tempo, designá-la para exercer a função comissionada de Secretário de Sessão- FC-04 da Divisão da 3ª Turma.

Nº 226 - DESIGNAR ALFREDO GOMES DA SILVA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para exercer a função comissionada de Auxiliar Especializado-FC-01 da 14ª Vara do Trabalho de Vitória.

DANIELE CORREA SANTA CATARINA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATO Nº 54, DE 6 DE JUNHO DE 2022

O DESEMBARGADOR JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR, VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, usando de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso VII do artigo 24 do Regimento Interno, nos termos do inciso I do art. 9º da Lei n.º 8.112, de 11/12/1990 e tendo em vista o contido no PROAD n.º 3.076, de 06/6/2022, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor Fábio Tenório Barros, Técnico Judiciário, da função comissionada de Assistente-Chefe do Setor de Jornalismo da Coordenadoria de Comunicação Social.

Art. 2º Nomear o servidor Fábio Tenório Barros, Técnico Judiciário, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, de nível CJ-2, da Coordenadoria de Comunicação Social.

Art. 3º Homologar os atos praticados pelo servidor Fábio Tenório Barros, no período de 16/5 a 07/6/2022, quando desempenhou interinamente as atribuições do cargo em comissão de Coordenador, de nível CJ-2, da Coordenadoria de Comunicação Social, em virtude da vacância do referido cargo em comissão.

Art. 4º Os efeitos da presente Portaria vigoram da publicação.

JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

PORTARIA CGP.PR Nº 74, DE 3 DE JUNHO DE 2022

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no PROAD nº 1757/2022, resolve:

1. Designar a servidora GABRIELA MELO LIMA REZENDE, Analista Judiciário - Área Judiciária do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer a Função Comissionada de CHEFE DE GABINETE (FC-5), ficando dispensada da Função Comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE (FC-5), ambas do Gabinete do Exmo. Desembargador Thenisson Santana Dória;

2. Designar a Bacharela em Direito LUDMILA DINELLI PACHÊCO DUQUE, Analista Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer a Função Comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE (FC-5), ficando dispensada da Função Comissionada de CHEFE DE GABINETE (FC-5), ambas do Gabinete do Exmo. Desembargador Thenisson Santana Dória.

FABIO TÚLIO CORREIA RIBEIRO

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais**CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

PORTARIA COFEN Nº 797, DE 7 DE JUNHO DE 2022

A Presidente do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº. 421, de 15 de fevereiro de 2012 e os termos da Decisão Cofen nº 072/2021;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Cofen nº 289/2022, sob a ementa: "Interessado: Cofen; Assunto: OE. 17. Apuração de Fato. Ocorrências de ponto e ausências injustificadas de empregado público do Cofen";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 016/2022/CPAD, por seus motivos e fundamentos expostos e justificados;

CONSIDERANDO a previsão do art. 26 do Código de Ética dos Empregados Públicos do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, anexo da Resolução Cofen nº 507/2016;

CONSIDERANDO a deliberação da Presidência, baixa as seguintes determinações:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 07 de junho de 2022, o prazo dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria Cofen nº 146/2022 e publicada no Diário Oficial da União nº 25, seção 2, pág. 50, de 4 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

BETÂNIA MARIA P. DOS SANTOS

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL

RESOLUÇÃO CFESS Nº 1.000, DE 3 DE JUNHO DE 2022

A presidente do Conselho Federal de Serviço Social - Cfess, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a homologação do resultado final das eleições do Cfess, dos Cress e Seccionais para a Gestão 2020-2023, por meio da Resolução Cfess nº 946, de 24 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 80, de 28 de abril de 2020, Seção 1;

Considerando o retorno da Conselheira 1ª Tesoureira Kelly Rodrigues Melatti às suas respectivas atribuições junto ao Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), a partir do dia de 31 de maio de 2022;

Considerando a necessidade de reordenamento dos cargos de conselheiras da tesouraria e conselheiras suplentes no âmbito do CFESS, gestão 2020/2023, conforme o art. 42 da Resolução CFESS nº 469/2005;

Considerando a aprovação desta Resolução ad referendum do Conselho Pleno do Cfess,, resolve:

Art. 1º A representação legal do Conselho Federal de Serviço Social (Cfess), passa a ter a seguinte composição, para todos os fins de direito:

EFETIVOS:

Presidente: Maria Elizabeth Santana Borges

Vice Presidente: Maria do Socorro Rocha Silva

1º Secretária: Dácia Cristina Teles Costa

2º Secretária: Carla Alexandra Pereira

1º Tesoureira: Kelly Rodrigues Melatti

2º Tesoureira: Francieli Piva Borsato

CONSELHO FISCAL

Lyliá Maria Pereira Rojas

Priscilla Cordeiro Cruz de Barros

Alessandra Maria da Silva Dias

SUPLENTE

1ª Elaine Junger Pelaez

2ª Mauricleia Soares dos Santos

3ª Agnaldo Engel Knevez

4ª Dilma Franclin de Jesus

5ª Emilly Marques Tenório

6ª Ruth Ribeiro Bittencourt

7ª Maria Eunice Ferreira Damasceno Pereira

8ª Kênia Augusta Figueiredo

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário oficial da União.

MARIA ELIZABETH SANTANA BORGES

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ACRE

DECISÃO COREN-AC Nº 36, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário em Exercício, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, e no cumprimento dos procedimentos emanados da Lei nº 5.905/73, de 12 de julho de 1973, bem como, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S.

Considerando requerimento da lavra do Conselheiro Titular, Dr. Jebson Medeiros de Souza, e suas razões ali expostas e fundamentadas;

Considerando o art. 13, inciso XV, do regimento interno do COREN/AC; Considerando disposto no artigo 14, inciso I do Regimento Interno e a deliberação do Conselho Pleno deste Regional na 453ª Reunião Extraordinária do Plenário do COREN /AC, realizado no dia 31 de Maio de 2022, às 14h15min; resolveM:

Art. 1º - APROVAR, conforme o art. 13, inciso XVI, do Regimento Interno do Coren/AC, o pedido de licença temporária do cargo de conselheiro titular e da função de Secretário, do Conselheiro Dr. Jebson Medeiros de Souza, pelo período de 90 (noventa) dias, por unanimidade.

Parágrafo Único - O período de licença se dará de 1º de junho de 2022 a 15 de novembro de 2022;

Art. 2º - Esta decisão entra em vigor na data da sua assinatura;

JOÃO BATISTA DE LIMA

Presidente do Conselho

LOURENÇO DE AZEVEDO VASCONCELOS

Secretário

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO

DECISÃO COREN/MA Nº 125, DE 2 DE JUNHO DE 2022

O Presidente, em conjunto com o Secretário, do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Decisão COREN-MA nº 012/2012, CONSIDERANDO o Regimento Interno do Regional, aprovado pela Decisão Coren-MA nº 118/2021 e homologado pela Decisão Cofen nº 0107/2021, no art. 26 que compete ao Plenário do Coren-MA; CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 695/2022 que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, e dá outras providências; CONSIDERANDO a desincompatibilização do Conselheiro Presidente José Carlos Costa Araujo Junior, no período compreendido entre 02/06/2022 a 03/10/2022, autorizado pela Decisão Coren-MA nº 104/2022;

